



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares  
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Processo nº 23477.053402/2017-62

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA  
DE SERVIÇOS HOSPITALARES –  
EBSERH E A EMPRESA ACCENTURE  
DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
CONSULTORIA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Kleber de Melo Moraes, brasileiro, médico, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, DOU de 8/7/2016, seção 2, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Jaime Gregório dos Santos Filho, brasileiro, portador do RG nº 32049D-CREA/BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, fl.01, e 09/08/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA: ACCENTURE DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 2051, Chácara Santo Antonio, CEP: 04.717- 004, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.534.094/0008-24, representada neste ato por Igor de Godoy Maroto, brasileiro, casado, portador do RG 21.691.982-4 SSP/SP e CPF 264.003.858-35.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo com fulcro no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tem por objeto:

**1.1.1.** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 até 28 de dezembro de 2018; e

**1.1.2.** Alterar o cronograma de conclusão das etapas de entrega dos produtos abaixo elencados e constantes do Item 2.2 da Cláusula Segunda do instrumento contratual, sem qualquer impacto nos custos, da seguinte forma:

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

FASES/PRODUTOS	DATA ENTREGA
<b>FASE 8. Gestão da Mudança</b>	
Produto 2. Relatório Mensal de Gestão da Mudança	
5º Relatório mensal de Gestão da Mudança	16/11/2018
<b>FASE 9. Monitoramento e PMO</b>	
Produto 1. Relatórios de Acompanhamento	
5º Relatório mensal de PMO concluído	16/11/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

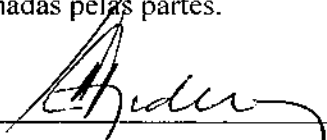
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

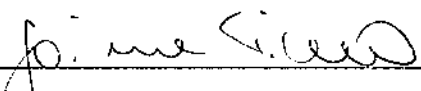
**3. CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO**

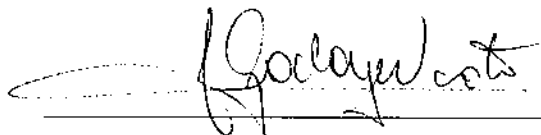
3.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

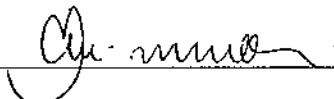
Brasília/DF, 19 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
p/ Kleber de Melo Morais  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Gregório dos Santos Filho  
Diretor de Administração e Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IGOR DE GODOY MAROTO  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 255.801.834-53

2ª CARLOS VIVÍCIUS DE SOUZA MOTA  
\_\_\_\_\_  
CPF: 003.470.521-60 